

**REGULAMENTAR AS PRÁTICAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS IBIRUBÁ.**

Aprovado pelo Conselho de Campus em 04 de junho de 2025, conforme a RESOLUÇÃO Nº 15/2025 -GAB-IBI

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º No curso de Ciência da Computação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá, o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) visa construir e aprofundar a relação entre os conhecimentos teóricos, práticos e sociais que foram trabalhados durante o Curso.

Art.2º No componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), o estudante, sob a supervisão de um professor orientador, poderá contar com a colaboração de um coorientador. O estudante deverá apresentar uma proposta de projeto de pesquisa científica, que deverá satisfazer especificidades a serem abordadas posteriormente. A proposta será avaliada por uma banca, formada por dois professores, orientador e coorientador, se houver. A nota final da disciplina será composta pelas avaliações realizadas no âmbito deste componente, conforme o CAPÍTULO X.

Parágrafo único. O aluno deverá, obrigatoriamente, estar matriculado no componente curricular de Projeto de Conclusão de Curso (PCC) concomitantemente ao componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art.3º No componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), o estudante, sob a supervisão do professor orientador, continuará o desenvolvimento do projeto aprovado no TCC I e poderá contar com a colaboração do mesmo coorientador, se houver. Para a obtenção do grau de bacharel, o estudante deverá apresentar o trabalho final perante uma banca composta pelo orientador, coorientador (se houver) e mais dois membros.

Art.4º Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) serão constituídos exclusivamente por atividades de orientação individualizada, nas quais cada discente será acompanhado por um professor orientador devidamente cadastrado.

Parágrafo único. O componente curricular Projeto de Conclusão de Curso (PCC) será ofertado como disciplina regular, ministrada em sala de aula por um professor(a) responsável.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art.5º No curso de Ciência da Computação, um Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo:

- I. Obtenção de títulos acadêmicos;

- II. Contribuição para o avanço da ciência seja esta com conhecimentos ou com abordagens e aprofundamentos já existentes;
- III. Restrição a um único tema, problema ou assunto, definindo claramente sua proposta;
- IV. Realização de um trabalho escrito, no qual procura ser categorizado pelo seu rigor científico, pela lógica, pela correção linguística e ortográfica;
- V. Necessidade de uma base científica, de uma investigação com suporte teórico que permita ao autor fazer análises e conclusões do trabalho;
- VI. Exigência de tratamento metodológico próprio, normatizado e científico.

Art.6º O Trabalho de Conclusão de Curso se constitui como um instrumento de síntese da formação pela qual o estudante trabalha intelectualmente num determinado objeto, assim como:

- I. Promover condições para o aluno verificar seus avanços e limites teórico-científico;
- II. Instrumentalizar práticas para produzir conhecimentos na área de atuação nos padrões acadêmico-científicos com a orientação de um professor e legitimado por uma banca examinadora.

Art.7º O Trabalho de Conclusão de Curso I e II deverá ser realizado abordando tecnicamente uma das áreas de estudo do curso.

CAPÍTULO III - PRÉ-REQUISITOS

Art.8º Para se matricular no TCC I, o aluno deverá ter cursado o mínimo de 70% da carga horária total do curso e matricular-se simultaneamente no componente curricular Projeto de Conclusão de Curso (PCC), que é correquisito de TCC I.

Art.9º Para se matricular no TCC II, o aluno deverá ter sido aprovado no TCC I.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO E ATIVIDADES

Art.10º Quanto às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I:

- I. O discente deverá entregar para o professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso, até a segunda semana do respectivo calendário letivo, o documento de aceite de orientação, assinado pelo professor orientador (ANEXO I).
- II. As orientações deverão ocorrer semanalmente, durante todo período letivo. Todas atividades realizadas serão explicitadas no documento Registro de Frequência e Orientações (ANEXO VII), assinadas pelo discente e orientador. A partir deste documento será contabilizada a frequência do aluno.
- III. O discente durante a disciplina de Projeto de Conclusão de Curso, deverá

entregar para o professor da disciplina, até a 8ª semana de aulas, o documento “Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso” (ANEXO II), devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador.

IV. O documento “Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso I” (ANEXO II) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução, Problema, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Revisão Bibliográfica Preliminar (de no máximo 3 páginas), análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos e Referências Bibliográficas.

V. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá elaborar um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) que será analisado por uma banca examinadora que atribuirá uma nota de acordo com as diretrizes dos ANEXOS V e VI.

VI. A Entrega do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) deverá ocorrer na 16ª semana para o professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso, a contar a partir do início do período letivo.

VII. O documento Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução, Problema, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Delimitação, Revisão Bibliográfica, análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos, Metodologia, Esboço provável do trabalho (por exemplo, diagramas UML, Modelagem de dados, etc.), cronograma, orçamento, Referências Bibliográficas.

VIII. Para o agendamento da Banca, o discente deverá entregar juntamente com três cópias impressas do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III), o documento “Solicitação de Agendamento de banca” (ANEXO IV). Ambos documentos deverão ser entregues para o professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso.

IX. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser apresentado perante a banca examinadora com data e horário pré-definidos pelo Professor responsável pela disciplina de Projeto de Conclusão de Curso.

X. A banca examinadora deverá ser composta por dois professores que lecionam no curso de Ciência da Computação, e o respectivo orientador e coorientador (se houver).

XI. A nota individual de cada membro da banca, será obtida através do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Membro da Banca (ANEXO V). A nota do orientador e coorientador (se houver), será composta a partir do preenchimento do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Orientador (ANEXO VI).

XII. O estudante que obter média final igual ou superior a 7.0 estará aprovado e obrigatoriamente deverá dar continuidade no tema aprovado no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

XIII. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso.

XIV. O orientador, deverá entregar para ao professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso o documento Registro de Frequência e Orientações, que atesta a frequência e as atividades realizadas durante o semestre letivo (ANEXO VII).

Art. 11 Quanto às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. As orientações deverão ocorrer semanalmente, durante todo período letivo. Todas atividades realizadas serão explicitadas no documento Registro de Frequência e Orientações (ANEXO VII), assinadas pelo discente e orientador. A partir deste documento será contabilizada a frequência do aluno.
- II. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá elaborar um Artigo Final, seguindo o modelo disponibilizado pela Sociedade Brasileira da Computação, contendo no mínimo 12 e no máximo 20 páginas.
- III. A Entrega do Artigo Final, deverá acontecer na 16ª a semana, a contar a partir do início do período letivo, para o professor da disciplina.
- IV. O documento final de Trabalho de Conclusão de Curso II (Artigo Final), ao menos, deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução (Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Delimitação, Metodologia), Revisão Bibliográfica e análise trabalhos correlatos, Projeto e execução, Resultados, Conclusões, Referências Bibliográficas.
- V. Para o agendamento da Banca, o discente deverá entregar juntamente com três cópias impressas do Artigo Final o documento “Solicitação de Agendamento de banca” (ANEXO IV), para o professor orientador.
- VI. O Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser apresentado perante a banca examinadora, com data e horário pré-definidos pelo Professor Orientador.
- VII. A banca examinadora deverá ser composta por dois professores, e o respectivo orientador e coorientador (se houver).
- VIII. A nota individual de cada membro da banca, será obtida através do documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Membro da Banca (ANEXO V). A nota do orientador e coorientador (se houver), será composta a partir do preenchimento do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Orientador (ANEXO VI).
- IX. O estudante que obtiver média final igual ou superior a 7.0 estará aprovado.
- X. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames, definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- XI. O orientador deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II o documento Registro de Frequência e Orientações, que atesta a frequência e as atividades realizadas durante o semestre letivo (ANEXO VII).

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

- I. A coordenação de curso deve determinar, no início de cada ano, o número mínimo e máximo de orientados por professor orientador;
- II. Acompanhar, juntamente com o professor orientador e o professor

responsável pela disciplina de Projeto de Conclusão de Curso o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no calendário acadêmico;

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 13 Compete ao discente:

- I. Escolher um professor orientador cuja área de interesse esteja preferencialmente relacionada/alinhada com a área do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Encaminhar ao candidato a orientador o Documento de Aceite de Orientação (Anexo I), após entregar o documento devidamente preenchido e assinado ao professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso;
- III. No caso dos alunos que estejam cursando a Disciplina de Projeto de Conclusão de Curso, entregar ao orientador de Trabalho de Conclusão de Curso I a Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II).
- IV. Participar de reuniões obrigatórias com o professor orientador, fazendo seu devido registro no Anexo VII;
- V. Formatar os documentos de acordo com as normas especificadas;
- VI. Encaminhar a documentação para a submissão do TCC à banca avaliadora, respeitando os prazos definidos pelo professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso II e os respectivos documentos conforme as normas especificadas;
- VII. Acatar as sugestões propostas pela banca examinadora, quando aceitas pelo professor orientador;
- VIII. Respeitar os direitos autorais sobre os artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando assim todas as formas que configuram plágio acadêmico que são passíveis a sanção da lei.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC I E TCC II

Art. 14 O professor orientador, para exercer as atividades de orientação, deve apresentar titulação mínima de mestrado.

Art. 15 Compete ao orientador de TCC I e TCC II:

- I. Preencher, juntamente com o aluno discente, o Termo de Aceite de Orientação (Anexo I);
- II. Orientar o aluno da elaboração do TCC, em todas as suas fases, do projeto de pesquisa passando pela defesa e entrega final;
- III. Orientar o aluno às questões éticas e morais no desenvolvimento do documento;
- IV. Elaborar um cronograma de orientação, que esteja em concomitância com o calendário acadêmico vigente, juntamente e com a concordância do orientado, cobrando sua realização e registrando as atividades realizadas para contabilização da frequência do aluno, conforme o Anexo VII;

- V. Identificar casos que configurem plágio parcial ou total, impedindo o andamento do TCC, mediante documentação registrada;
- VI. Definir os membros da banca examinadora;
- VII. Entregar o documento de Solicitação de Agendamento de Banca (Anexo IV);
- VIII. Presidir as bancas examinadoras de avaliação do projeto e defesa de TCC;
- IX. Verificar a versão corrigida e, estando às correções devidamente implementadas fazer a confirmação da nota da banca.

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA DISCIPLINAS DE PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 Compete ao professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso:

- I. Definir o cronograma para a disciplina, bem como datas de entregas de todos os documentos;
- II. Indicar e dar a ciência do professor orientador, observando sempre que possível a vinculação entre a área de conhecimento na qual o projeto será desenvolvido e a área de formação do professor;
- III. Receber e arquivar o Documento de Aceite de Orientação de todos os alunos matriculados na disciplina (Anexo I);
- IV. Dar ciência e designar um orientador substituto nos casos de algum impedimento por parte do orientador indicado;
- V. Dar ciência e fazer o agendamento para elaboração da banca examinadora, definida em conjunto pelo professor orientador e orientando;
- VI. Acompanhar, juntamente com o coordenador do curso, o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no calendário acadêmico;
- VII. Gerenciar e arquivar documentos referentes ao TCC;
- VIII. Protocolar o recebimento das versões finais do TCC, encaminhando para arquivamento nos registros escolares bem como a expedição do diploma.

CAPÍTULO IX - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 17 As apresentações e defesas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II ocorrerão em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante a banca examinadora já definida;

Art. 18 A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os três integrantes presentes (fisicamente ou através de plataformas de videoconferência). No caso do não comparecimento de algum dos integrantes titulares, o professor da disciplina fará a convocação do suplente.

Art. 19 O aluno terá entre vinte e trinta minutos para a apresentação do TCC e mais vinte minutos para responder aos questionamentos da banca avaliadora. Cada membro da banca terá de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos para argumentação e considerações finais. Ao final desta, a banca se reunirá reservadamente para proferir o resultado final.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 20 A aprovação nas disciplinas de TCC I e TCC II se dará da seguinte forma:

- I. A média da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, será calculada a partir da média das avaliações realizadas na banca de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- II. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% estará automaticamente reprovado.
- III. O estudante que obtiver média final inferior a 7.0, terá oportunidade de realizar o exame.
- IV. Em caso de exame, o estudante deve apresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- V. Em caso de exame, serão avaliadas as alterações e inclusões ao documento solicitado pela banca.
- VI. Será aprovado em exame o aluno que obtiver Média Final pós Exame igual ou superior a 7.0.

Art. 21 A banca examinadora, após a defesa oral, poderá indicar correções e propor alterações no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as quais deverão ser realizadas pelo(a) discente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único. As correções e alterações realizadas deverão ser validadas pelo(a) professor(a) orientador(a), que será responsável por atestar o cumprimento das recomendações da banca antes da entrega final do trabalho.

Art. 22 O aluno será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso se:

- I. Não entregar a documentação conforme prazos estipulados pelo professor da disciplina;
- II. Não apresentar o trabalho para a banca examinadora;
- III. Não obter frequência mínima de 75%
- IV. Obter, no exame final, nota menor que 7,0 (sete);
- V. Não entregar a versão final corrigida.

CAPÍTULO XI - DOS CASOS OMISSOS

Art. 23 Questões que não estiverem contempladas neste regulamento e casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.

ANEXO I: DOCUMENTO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Nome do discente: _____

Matrícula nº: _____

E-mail: _____

Nome do Orientador: _____

Tema do TCC: _____

Ibirubá, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do aluno

ANEXO II: PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título

Introdução

Problema

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Revisão Bibliográfica Preliminar (de no máximo 3 páginas)

Análise de pelo menos 3 (três)

Referências Bibliográficas

Deverá ser elaborado em formato de artigo seguindo o modelo disponibilizado pela Sociedade Brasileira da Computação (SBC).

ANEXO III: PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título

Introdução

Problema

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Justificativa

Delimitação

Revisão Bibliográfica

Análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos

Metodologia

Esboço provável do trabalho (Projeto de desenvolvimento com diagramas)

Cronograma

Orçamento

Referências Bibliográficas.

Deverá ser elaborado em formato de artigo seguindo o modelo disponibilizado pela Sociedade Brasileira da Computação (SBC).

ANEXO IV: SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE BANCA

Identificação
Aluno: Título do Projeto:
Parecer Orientador
Sugestão de Banca
Membro 1: _____ Membro 2: _____ Suplente: _____
<p style="text-align: right;">Ibirubá, ____ de _____ de 20__</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome, Assinatura</p>

**ANEXO V: FICHA DE AVALIAÇÃO DE BANCA DE DEFESA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I**

Discente: _____

Orientador / Coorientador / Avaliadores: _____

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Nota (0 a 10)
1 – Relativos ao documento textual	
1.1 – Delimitação do Tema	
1.2 – Formulação do problema de pesquisa	
1.3 – Definição dos objetivos	
1.4 – Justificativa/relevância do estudo	
1.5 – Revisão bibliográfica/fundamentação teórica	
1.6 – Metodologia e Cronograma	
1.7 – Obediência às normas técnicas	
2 – Relativos à apresentação oral e à arguição	
2.1 – Coerência do conteúdo da apresentação oral com o documento textual	
2.2 – Clareza, fluência e domínio verbal na exposição de ideias	
2.3 – Observância do tempo determinado para apresentação	
Nota Final (somatório/10)	

Observações/Sugestões:

Ibirubá, ___ de ___ de 20__

Assinaturas do orientador, coorientador (se houver) e avaliadores

**ANEXO VI: FICHA DE AVALIAÇÃO DE BANCA DE DEFESA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**

Discente: _____

Orientador / Coorientador / Avaliadores: _____

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Nota (0 a 10)
1 – Relativos ao documento textual	
1.1 – Relevância e profundidade do tema escolhido	
1.2 – Revisão bibliográfica/fundamentação teórica	
1.3 – Poder de síntese e objetividade	
1.4 – Adequação da metodologia utilizada	
1.5 – Resultados condizentes com os objetivos propostos	
1.6 – Obediência às normas técnicas	
2 – Relativos à apresentação oral e à arguição	
2.1 – Coerência do conteúdo da apresentação oral com o documento textual	
2.2 – Domínio e conhecimento do tema	
2.3 – Clareza, fluência e domínio verbal na exposição de ideias	
2.4 – Observância do tempo determinado para apresentação	
Nota Final (somatório/10)	

Observações/Sugestões:

Ibirubá, ___de ___ de 20__

Assinaturas do orientador, coorientador (se houver) e avaliadores



Emitido em 11/06/2025

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - GAB-IBI (11.01.11.07)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 15:22)

CARINA TONIETO

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: ###822#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **41b692ec83**